



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2730 - 30 de Maio de 2018 - ANO 12

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 113, DE 30 DE MAIO DE 2018

Aprova o desdobramento do Lote 01 da Quadra 28, do Loteamento Renato Gonçalves.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

CONSIDERANDO o parecer técnico imobiliário e jurídico emitido no Processo Administrativo nº 002788.17.01,

D E C R E T A:

Art.1º Fica aprovado, de acordo o processo administrativo nº 002788.17.01 o desdobramento do Lote 01, Quadra 28, com área total de 318,92 m² (trezentos e dezoito metros quadrados e noventa e dois centímetros) do Loteamento Renato Gonçalves, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro de Registro Geral sob o nº R-2-1544 de 03 de janeiro de 1986, AV-5-1544 de 13 de agosto de 1999 e AV-20-1544 de 25 de outubro de 2017, de propriedade de **MARY PERPÉTUA BRITO DE ALCÂNTARA**, inscrita no CPF sob o nº 048.652.515-53.

Art. 2º A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser as seguintes:

Lote P/01-A – 12,80 metros de frente com a Rua Marcos Freire; 12,00 metros fundo com parte do lote 01; 14,80 metros do lado direito com o lote 12; 15,50 metros do lado esquerdo com a Rua Carlos Brandão de Alcântara, perfazendo uma área total de 192,92 m² (cento e noventa e dois metros quadrados e noventa e dois centímetros) - inscrição imobiliária nº 01.00.001.6820.001.

Lote P/01-B – 10,50 metros de frente com a Rua Carlos Brandão de Alcântara; 10,50 metros fundo com o lote 12; 12,00 metros do lado direito com parte do mesmo lote 01; 12,00 metros do lado esquerdo com o lote 02, perfazendo uma área total de 126,00 m² (cento e vinte e seis metros quadrados) - inscrição imobiliária nº 01.00.002.0674.001.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 30 de maio de 2018.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2730 - 30 de Maio de 2018 - ANO 12

DECRETO Nº 114 DE 30 DE MAIO 2018

Institui o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência e o Grupo Gestor Local do PROGRAMA BPC NA ESCOLA, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, João Barbosa de Souza Sobrinho, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras- Bahia e a Portaria Normativa Interministerial nº 18 de 24 de Abril de 2007, Portaria Interministerial nº 409 de 29 de Abril de 2009 e a Portaria Interministerial nº 1.205 de 08 de Setembro de 2011 e demais correlatas.

Considerando que a intersetorialidade das ações constitui a principal diretriz do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social- BPC instituído pela Portaria Interministerial nº 18, de 24 abril de 2007;

Considerando que o desenvolvimento de ações intersetoriais de promoção do acesso e permanência na escola, direcionadas às pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, exige a identificação das pessoas desse universo que se encontram fora da escola em cada município do país, bem como a identificação das principais barreiras que impedem ou inibem a participação dessas pessoas no sistema de ensino;

Considerando que a identificação do público ao qual o Programa se destina, bem como das barreiras para o seu acesso e permanência no sistema de ensino, só pode ser efetuada mediante ação conjugada entre os órgãos do Governo Municipal responsáveis pelo programa, em articulação com as instâncias municipais dos sistemas de ensino, da saúde e assistência social; e

Considerando ainda a necessidade de definição de estratégias operacionais e o planejamento e detalhamento de ações de forma articulada pelos órgãos do Governo Municipal responsáveis pelo Programa, em consonância com a legislação federal e com os objetivos do Plano de Desenvolvimento da Educação e no Plano Social.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência e o Grupo Gestor Local do PROGRAMA BPC NA ESCOLA** de caráter permanente para detalhar ações e definir estratégias operacionais, propor e realizar medidas para a implantação e monitoramento do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência, com prioridade para aquelas na faixa etária de zero a dezoito anos.

Art. 2º Compete ao Grupo Gestor Local:

I - Promover a interação entre os órgãos do Governo Municipal responsáveis pelo Programa no que se refere à oferta de políticas de inclusão educacional das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC;

II - Identificar o perfil das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, inclusive acerca de sua situação escolar, com dados que subsidiem as definições estratégicas para operacionalização do Programa;

III - Estabelecer rotina para o cruzamento de dados e informações entre o cadastro das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, sob gestão do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e o Censo Escolar, realizado anualmente pelo Ministério da Educação;

IV - Analisar os dados referentes aos beneficiários do BPC para o desenvolvimento das ações do Programa;

V - Definir procedimentos, subsidiar tecnicamente e acompanhar o desenvolvimento de instrumentos necessários para a efetivação do Programa no âmbito do município de Barreiras;

VI - Definir instrumentos para identificação das barreiras que impedem ou inibem o acesso e a permanência das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC à escola;

VII - Propor mecanismos que promovam o desenvolvimento e a oferta de novas tecnologias assistivas e produtos para superação de barreiras identificadas para o acesso e permanência dos beneficiários do BPC à escola;



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2730 - 30 de Maio de 2018 - ANO 12

VIII - Instituir e acompanhar o desenvolvimento, implementação e manutenção de sistema e banco de dados para monitoramento das ações referentes ao Programa desenvolvidas pelas Secretarias de Assistência Social e Trabalho, Saúde e Educação;

IX - Elaborar propostas de divulgação do Programa e subsidiar a elaboração de material necessário;

X - Definir estratégias para capacitação das equipes técnicas responsáveis pela aplicação do instrumento de identificação das barreiras para o acesso à escola, bem como a consolidação e análise dos resultados obtidos;

XI - Coordenar a formação dos gestores e equipes locais nos temas de inclusão educacional, direitos das pessoas com deficiência e acessibilidade.

Art. 3º Fica definido que o Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola terá a seguinte composição:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – 02 Representantes, sendo membro nato o Gestor Municipal da Política de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Educação – 02 Representantes;

Secretaria Municipal de Saúde – 02 Representantes.

Equipe Técnica:

Secretarias Municipal de Assistência Social e Trabalho – 04 representantes, sendo prioritariamente servidores dos Centros de Referência e Assistência Social - CRAS;

Secretaria Municipal de Educação – 01 Representante;

Secretaria Municipal de Saúde – 01 Representante.

§ 1º O Poder Executivo Municipal tornará pública a composição nominal do Grupo Gestor Local e composição da Equipe Técnica do Programa BPC na Escola em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Portaria.

§ 2º Os membros participantes do Grupo Gestor Local e Equipe Técnica do Programa BPC na Escola poderão ser substituídos parcial ou integralmente a qualquer tempo pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º As funções dos representantes do Grupo Gestor Local não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 5º O Grupo Gestor Local deverá apresentar relatórios anuais das ações desenvolvidas, bem como as respectivas propostas de trabalho anuais para o próximo exercício aos Secretários Municipais de Assistência Social e Trabalho, Saúde, Educação e ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º O Grupo Gestor Local poderá convidar representantes de outras áreas do governo municipal e das Entidades

Representativas da Sociedade Civil, sempre que entenda necessária a sua colaboração para o pleno alcance dos objetivos do Programa.

Art. 7º Fica definido a Secretarias Municipal de Assistência Social e Trabalho para normatizar as diretrizes e regimento para disciplinar os procedimentos de trabalho do Grupo Gestor Local.

Art. 8º Caberá a todas as Secretarias que compõem o Grupo Gestor Local prestar apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao desenvolvimento das atividades do Grupo.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2018.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito de Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2730 - 30 de Maio de 2018 - ANO 12

DECRETO Nº 155 DE 30 DE MAIO DE 2018

Estabelece o Calendário Fiscal de Tributos do Município de Barreiras, para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário Fiscal de pagamentos de Tributos do Município de Barreiras conforme as condições e prazos estipulados neste Decreto.

Art. 2º A arrecadação dos tributos municipais será efetuada por meio da rede bancária conveniada, exclusivamente, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

Parágrafo único. Findando o prazo para recolhimento de tributo em dia não útil, deverá o pagamento ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente à data de vencimento de cada respectivo tributo.

CAPÍTULO I

DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU

Art. 3º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU é lançado de ofício, anualmente, com base nos elementos cadastrais declarados pelo contribuinte, ou apurados pela Administração Tributária, na Lei nº 1.293/2018.

Art. 4º O IPTU deve ser pago, em parcela única, até o dia 10 de julho de 2018.

Art. 5º O contribuinte poderá optar pelo pagamento em parcelas, sem direito ao desconto previsto no artigo anterior.

Parágrafo único. O número máximo de parcelas será de 6 (seis), sendo que o valor de cada parcela não pode ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais) para pessoa física e R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica.

Art. 6º Para os imóveis em que o fato gerador do IPTU ocorre na data de concessão do *habite-se*, o imposto será lançado proporcionalmente ao número de meses restantes do exercício, incluindo o mês de início.

§ 1º O imposto lançado na forma do *caput* deste artigo poderá ser pago em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a concessão do *habite-se*.

§ 2º O imposto lançado na forma do *caput* poderá ser parcelado, desde que a primeira parcela seja paga na mesma data de pagamento da parcela única, e a última não ultrapasse o exercício em curso.

Art. 7º O contribuinte isento deverá comprovar à fiscalização que atende aos requisitos legais para obter o benefício da isenção.

CAPÍTULO II

DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO “INTERVIVOS” DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS – ITIV

Art. 8º O Imposto sobre a Transmissão “Intervivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais é lançado com base na declaração do contribuinte ou de acordo com a avaliação feita pela Cadastro Imobiliário.

Art. 9º O ITIV será pago:

I - antecipadamente, em parcela única, até a data da lavratura do instrumento hábil que servir de base à transmissão da propriedade, domínio útil ou posse do imóvel;



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2730 - 30 de Maio de 2018 - ANO 12

II - até 30 (trinta) dias, em parcela única, contados da data da decisão transitada em julgado, se o título de transmissão for decorrente de sentença judicial.

CAPÍTULO III

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS

Art. 10. Para os contribuintes que exerçam atividades sujeitas a alíquota proporcional, incidente sobre a receita da prestação de Serviços, o imposto será pago até o quinto dia útil do mês subsequente ao fato gerador da obrigação tributária.

§ 1º- Quando a pessoa jurídica não tiver realizado movimento tributável no mês, deverá apresentar declaração mencionando a ocorrência no prazo estabelecido neste artigo.

§ 2º- Quando o pagamento do imposto for efetuado por declaração espontânea, após o prazo indicado neste artigo, o tributo será acrescido das cominações legais previstas na Lei 1.293/18.

Art. 11. Para os contribuintes que exerçam atividades sujeitas à alíquota fixa, quando enquadrado nos subitens 4.01, 4.06, 4.08, 4.09, 4.10, 4.11, 4.12, 4.15, 4.16, 5.01, 7.01, 17.13, 17.18, 27.01, 29.01 e 30.01 da lista de serviços anexa à Lei nº 1.293/17, o pagamento do ISS, deverá ser em parcela única, até o dia 20 de junho de 2018.

Art. 12. Para os contribuintes que exerçam atividades sujeitas à alíquota fixa, quando profissional autônomo, o pagamento do ISS, deverá ser em parcela única, até o dia 20 de junho de 2018.

Art. 13. Nos casos de retenção na fonte, o recolhimento do imposto deverá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da retenção.

CAPÍTULO IV

DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO – TLL

Art. 14. A Taxa de Licença de Localização - TLL, lançada com base na Tabela de Receita nº III, anexa à Lei nº 1.293/2018, deverá ser paga de uma única vez, antecipadamente à consulta prévia, independentemente do resultado do pedido.

CAPÍTULO V

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO – TFF

Art. 15. A Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF, lançada com base na Tabela de Receita nº IV, anexa à Lei nº 1.293/2018, será paga de uma única vez até 20 de junho de 2018.

CAPÍTULO VI

DA TAXA DE LICENÇA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PARTICULARES – TELEOBRA

Art. 16. A TELEOBRA, dependerá de requerimento do interessado e será paga antes da expedição do alvará, em única parcela, conforme Tabela de Receita nº V, anexa à Lei 1.293/18.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2730 - 30 de Maio de 2018 - ANO 12

CAPÍTULO VII

DA TAXA DE LICENÇA PARA EXPOSIÇÃO DE PUBLICIDADE NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E EM LOCAIS EXPOSTOS AO PÚBLICO
– TLP

Art. 17. A Taxa de Licença para exposição de publicidade nas vias e logradouros públicos e em locais expostos ao público – TLP, será paga:

I - antes da expedição do alvará, para o início da veiculação da publicidade;

II - anualmente, quando da renovação do alvará de funcionamento.

CAPÍTULO VIII

DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TVS

Art. 18. A Taxa será paga no início da atividade e por ocasião da renovação do Alvará de Saúde, na forma prevista na Tabela de Receita nº VII, anexa a Lei 1.293/18.

§ 1º O Alvará da Vigilância Sanitária tem prazo de validade de 1 (um) ano.

§ 2º A renovação do Alvará da Vigilância Sanitária será solicitada com antecedência de até 30 (trinta) dias da data de expiração do seu prazo de validade.

CAPÍTULO IX

DA TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - TRSD

Art. 19. A TRSD é anual e seu lançamento e pagamento dar-se-á nos mesmos prazos estabelecidos para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

Art. 20. O contribuinte realizará o pagamento da TRSD, de uma só vez ou parcelado, concomitantemente com o IPTU.

CAPÍTULO X

DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP

Art. 21. A COSIP será lançada de acordo com a Tabela de Receita nº IX:

I – para os sujeitos passivos possuidores de imóveis com ligação regular e privada ao sistema de fornecimento de energia elétrica, mensalmente na nota fiscal de consumo de energia elétrica da empresa concessionária distribuidora de energia elétrica titular da concessão para distribuição de energia no território do Município;

II – para os sujeitos passivos possuidores de imóveis não edificados, anualmente, juntamente com o IPTU.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2730 - 30 de Maio de 2018 - ANO 12

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. No caso de não recebimento, até dez dias antes do vencimento, do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, correspondente aos tributos elencados na legislação municipal, deverá o contribuinte solicitar o respectivo documento na **Diretoria de Tributos**, situada na Avenida Barão do Rio Branco, 149, Bairro Vila Rica, Barreiras(BA), respeitando as datas estabelecidas neste decreto.

Art. 23. O pagamento que não for efetuado no prazo estabelecido neste Decreto, sujeita o contribuinte aos acréscimos legais previstos na Lei 1.293/18.

Art. 24. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, devido por Micro Empreendedor, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, optantes pelo Simples Nacional, respeitar-se-ão as normas previstas na Lei Complementar nº123/06 e suas alterações.

Art. 25. Conforme disciplina o art. 322 da Lei 1.269/2017, os valores referentes a tributos, rendas e multas foram atualizados em 2,95% (dois, noventa e cinco por cento), nesta data, de acordo com o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – Série Especial – IPCA-E do IBGE - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, 30 DE MAIO de 2018.

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Celso Luis Lessa

Secretário Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2730 - 30 de Maio de 2018 - ANO 12

PORTARIA Nº 240, DE 30 DE MAIO DE 2018

Designa os membros do Grupo Gestor Local - GGL do programa BPC na Escola, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, João Barbosa de Souza Sobrinho, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras-Bahia e a Portaria Normativa Interministerial nº 18 de 24 de Abril de 2007, Portaria Interministerial nº 409 de 29 de Abril de 2009 e a Portaria Interministerial nº 1.205 de 08 de Setembro de 2011 e demais correlatas.

Considerando o Decreto nº 498/2015 de 23 de Outubro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 2106, que institui o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência e o Grupo Gestor Local do PROGRAMA BPC NA ESCOLA, no âmbito do município de Barreiras.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros do Grupo Gestor Local do Programa de BPC na Escola.

Art. 2º O Grupo Gestor do Programa BPC na Escola será composto pelos servidores das Secretarias de Saúde, Educação e de Assistência Social e Trabalho, são eles:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

1. Karlúcia Macedo
2. Jelzira Teixeira da Silva Figueiredo

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

1. Eliene Pereira de Souza Fernandes
2. Neuraci Rosalina da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

1. Anderson Luiz Vian de Abreu
2. Maria Aparecida Souza da Conceição

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

1. Rosane de Oliveira Sampaio – CRAS I
2. Etelvina Sampaio Melo de Souza Cunha – CRAS II
3. Jailma Gomes Dantas – CRAS III
4. Claudenice Araújo dos Anjos e Silva – CRAS IV

Representante da Secretaria Municipal de Educação

1. Neuraci Rosalina da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

1. Maria Aparecida Souza da Conceição

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 30 de maio de 2018.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito de Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2730 - 30 de Maio de 2018 - ANO 12

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO - LEIS

LEI Nº 1.297, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Altera os dispositivos da Lei nº 784 de 04 de dezembro de 2007, alterado pela Lei nº 1.140/2014, que estabelece normas para a exploração do serviço de transporte de passageiros por táxi no Município de Barreiras - Bahia.

O **PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera o disposto no § 2º do artigo 2º e os incisos VII, VIII e IX no artigo 10 da Lei Municipal nº 784 de 04 de Dezembro de 2007, alterado pela Lei nº 1.140/2014, passando a vigorar com a seguinte alteração:

§2º - O número de novos licenciamentos de táxis será determinado apenas em decorrência do aumento populacional na zona urbana, desde que não ultrapasse 01 (um) veículo por 1.000 (mil) habitantes, excluindo assim deste cálculo o número de habitantes da zona rural.

VII – faixa dupla na lateral do veículo, medindo 122,76 x 15,72 mm, igualmente, dividida nas cores azul e vermelha, confeccionado em adesivo vinil, consoante arte em anexo, que faz parte integrante deste projeto de lei;

VIII – a inscrição “Táxi” e o número da concessão, respectivamente, medindo 0,10 cm x 38,17 e 0,06 x 0,04 cm, nas portas traseiras e porta-malas;


IX – a nomenclatura “Barreiras – BA”, medindo 0,02 cm x 38,17 cm.

Art. 2º - Os concessionários já cadastrados terão o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação da presente Lei, para a adequação da padronização no que se refere o quanto previsto nesta lei.

Art. 3º - Esta lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barreiras, em 16 de maio de 2018.


João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2730 - 30 de Maio de 2018 - ANO 12

RESOLUÇÕES E ATOS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 005, de 29 de Maio de 2018.

“Aprova o parecer técnico do Processo SEMATUR nº 2018.0000084.TEC.LI.0001, que defere o requerimento de Licença Ambiental de Implantação da Mix Ambiental LTDA.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE BARREIRAS, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 921/2010, de 23 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar o parecer técnico do Processo SEMATUR nº 2018.0000084.TEC.LI.0001, que defere o requerimento de **Licença Ambiental de Implantação (LI)**, para atividade de **transbordo de resíduos perigosos** (óleos lubrificantes, óleo usado, embalagens vazias de lubrificantes, embalagens vazias de aditivos para combustível, estopas e trapos com resíduos de óleo, papel e papelão contaminados, filtros de óleo, EPIs contaminados, solo e borra contaminada com óleo e lâmpadas fluorescentes) **com capacidade instalada de 10 toneladas/dias, em uma área de 350m²**, pelo interessada **Mix Ambiental LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº: 23.484.576/0001-77.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Barreiras, em 29 de Maio de 2018.

Demósthene da Silva Nunes Júnior.

- Presidente em Exercício-

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 006, de 29 de Maio de 2018.

“Aprova o parecer técnico do Processo SEMATUR nº 2018.0000332.TEC.LI.0002, que defere o requerimento de Licença Ambiental de Implantação da Marisa Morais de Farias e Outros.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE BARREIRAS, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 921/2010, de 23 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar o parecer técnico do Processo SEMATUR nº 2018.0000332.TEC.LI.0002, que defere o requerimento de **Licença Ambiental de Implantação (LI)**, para atividade de Avicultura Criação de Aves de corte com a capacidade Instalada de 210.000 Unidades/ Aves, na Fazenda União IV, localiza-se na zona rural de Barreiras sob coordenadas geográficas, UTM: X- 454503,96/Y=8672373,68, pelo interessada **Marisa Morais de Farias e Outros**, inscrito no CPF sob nº: 049.217.854-22.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Barreiras, em 29 de Maio de 2018.

Demósthene da Silva Nunes Júnior.

- Presidente em Exercício-



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2730 - 30 de Maio de 2018 - ANO 12

AVISOS E EXTRATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Publica Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Barreiras /BA, pela comissão Permanente de Licitação, torna publico que no dia 06 de julho de 2018 as 09:00 hs, no endereço prédio sede da Prefeitura Municipal de Barreiras /BA sala da comissão permanente de licitação situado a Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu CEP 47.803.914, (77) 3614-7100 -7117, Serão recebidas as propostas relativas a Concorrência Publica nº 001/2018, do Tipo Menor Preço Global, com o objetivo a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços em pavimentação em blocos de concreto sextavado e assentamento de meio-fio pré-moldado de concreto e pavimentação asfáltica em CBUQ em ruas da zona rural e zona urbana do município de Barreiras / Bahia. Este Edital esta a disposição no Site: www.barreiras.ba.gov.br/licitações, qual quer duvida a ser tirada no horário das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta feira, Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima.

Barreiras – Bahia - 30 de maio de 2018

Jose Carlos Amâncio Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

##PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

##AVISO DE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2018.

##TEX. A Prefeitura Municipal de Barreiras /BA, pela comissão Permanente de Licitação, torna publico que no dia 06 de julho de 2018 as 09:00 hs, no endereço prédio sede da Prefeitura Municipal de Barreiras /BA sala da comissão permanente de licitação situado a Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu CEP 47.803.914, (77) 3614-7100 -7117, Serão recebidas as propostas relativas a Concorrência Publica nº 001/2018, do Tipo Menor Preço Global, com o objetivo a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços em pavimentação em blocos de concreto sextavado e assentamento de meio-fio pré-moldado de concreto e pavimentação asfáltica em CBUQ em ruas da zona rural e zona urbana do município de Barreiras / Bahia. Este Edital esta a disposição no Site: www.barreiras.ba.gov.br/licitações, qual quer duvida a ser tirada no horário das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta feira, Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima.

##ASS Jose Carlos Amâncio Oliveira

##CAR Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

##DAT 30 de maio de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2018 A Prefeitura Municipal de Barreiras /BA, pela comissão Permanente de Licitação, torna publico que no dia 06 de julho de 2018 as 09:00 hs, no endereço prédio sede da Prefeitura Municipal de Barreiras /BA sala da comissão permanente de licitação situado a Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu CEP 47.803.914, (77) 3614-7100 -7117, Serão recebidas as propostas relativas a Concorrência Publica nº 001/2018, do Tipo Menor Preço Global, objeto a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços em pavimentação em blocos de concreto sextavado e assentamento de meio-fio pré-moldado de concreto e pavimentação asfáltica em CBUQ em ruas da zona rural e zona urbana do município de Barreiras / Bahia. Este Edital esta a disposição no Site: www.barreiras.ba.gov.br/licitações, qual quer duvida a ser tirada no horário das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta feira, Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação situada no endereço acima – 30 de maio de 2018. Jose Carlos Amâncio Oliveira, Presidente da Comissão de Licitação.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2730 - 30 de Maio de 2018 - ANO 12

EXTRATO DE CONVÊNIOS - PROTOCOLOS E CONTRATOS

PUBLICIDADE DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 658/2018

Extrato do Contrato

A Prefeitura Municipal de Barreiras - Bahia torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que em 15/05/2018 firmou contrato de Prestação de Serviços nos seguintes termos:

Contrato nº 124/2018 - Inexigibilidade de Licitação de nº 048/2018

Contratante: Município de Barreiras

Contratada: L4 PUBLICIDADE E EVENTOS, CNPJ 18.302.858/0001-76, sediada na Rua José Antônio Pereira Filho s/n, Bairro Jose Floriano, CEP 45.430-000 Taperoá-Bahia.

Objeto: A contratação de empresa especializada no ramo Produção e Promoção de eventos com apresentação de show com a Banda Rastapé.

Valor: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Código do Recurso e Fonte:

03.08 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

2030 - Promoção das Ações de Eventos e Festas Populares.

33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte – 00 – Recurso Ordinário.

Prazo: 29 de Junho de 2018.

Data de Assinatura: 15 de Maio de 2018.

PUBLICIDADE DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 565/2018

Extrato do Contrato

A Prefeitura Municipal de Barreiras - Bahia torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que em 08/05/2018 firmou contrato de Prestação de Serviços nos seguintes termos:

Contrato nº 118/2018 - Inexigibilidade de Licitação de nº 042/2018

Contratante: Município de Barreiras

Contratada: CACAU COM LEITE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA- ME, CNPJ 00.133.240/0001-64, sediada na Rua Cam Dezesseis nº 27, 3 Etapa, Bairro Jardim Primavera, CEP 45.608-858, Itabuna- Bahia.

Objeto: A contratação de empresa especializada no ramo Produção e Promoção de eventos com apresentação de show com a Banda Cacau com Leite .

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Código do Recurso e Fonte:

03.08 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

2030 - Promoção das Ações de Eventos e Festas Populares.

33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte – 00 – Recurso Ordinário

Prazo: 29 de Junho de 2018.

Data de Assinatura: 08 de Maio de 2018



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2730 - 30 de Maio de 2018 - ANO 12

PUBLICIDADE DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 563/2018

Extrato do Contrato

A Prefeitura Municipal de Barreiras - Bahia torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que em 08/05/2018 firmou contrato de Prestação de Serviços nos seguintes termos:

Contrato nº 116/2018 - Inexigibilidade de Licitação de nº 044/2018

Contratante: Município de Barreiras

Contratada: LEKE EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA- EPP, CNPJ 05.346.464/0001-78, sediada na Rua Bahia nº 450, edif. Vereda Empresarial- Pituba, CEP 41.830-160, Salvador – Bahia.

Objeto: A contratação de empresa especializada no ramo Produção e Promoção de eventos com apresentação de show da Banda Estakazero.

Valor: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Código do Recurso e Fonte:

03.08. - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

2030 - Promoção das Ações Culturais e Festas Populares.

33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte – 0000000 – Recursos Ordinários

Prazo: 29 de Junho de 2018.

Data de Assinatura: 08 de Maio de 2018.

PUBLICIDADE DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 566/2018

Extrato do Contrato

A Prefeitura Municipal de Barreiras - Bahia torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que em 08/05/2018 firmou contrato de Prestação de Serviços nos seguintes termos:

Contrato nº 117/2018 - Inexigibilidade de Licitação de nº 046/2018

Contratante: Município de Barreiras

Contratada: ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- ME, CNPJ 28.153.395/0001-81, sediada na Rua Visconde do Rosário nº 04, Sala 705-; Edif. Senador Dantas; Bairro Comércio, CEP 40.015.-50, Salvador – Bahia.

Objeto: A contratação de empresa especializada no ramo Produção e Promoção de eventos com apresentação de show com a Atração Forró do Zé (Zé Paulo e Banda).

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Código do Recurso e Fonte:

03.08. - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

2030 - Promoção das Ações Culturais e Festas Populares.

33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte – 0000000 – Recursos Ordinários

Prazo: 29 de Junho de 2018.

Data de Assinatura: 08 de Maio de 2018



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2730 - 30 de Maio de 2018 - ANO 12

PUBLICIDADE DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 651/2018

Extrato do Contrato

A Prefeitura Municipal de Barreiras - Bahia torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que em 18/05/2018 firmou contrato de Prestação de Serviços nos seguintes termos:

Contrato nº 126/2018- Inexigibilidade de Licitação de nº 049/2018

Contratante: Município de Barreiras

Contratada: DE PAULA PRODUÇÕES LTDA- inscrito no CNPJ 07.506.295/0001-11, sediada na Rua Rosais do Silêncio nº 117, Bairro Santa Genoveva, CEP 74.670-070- Goiânia- GO.

Objeto: A contratação de empresa especializada no ramo Produção e Promoção de eventos com apresentação de show da Dupla Di Paulo & Paulino.

Valor: R\$ 110.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Código do Recurso e Fonte:

03.08. - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

2030 - Promoção das Ações Culturais e Festas Populares.

33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte – 0100000 – Recursos Ordinários

Prazo: 29 de junho de 2018.

Data de Assinatura: 18 de Maio de 2018.

PUBLICIDADE DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 743/2018

Extrato do Contrato

A Prefeitura Municipal de Barreiras - Bahia torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que em 28/05/2018 firmou contrato de Prestação de Serviços nos seguintes termos:

Contrato nº 135/2018- Inexigibilidade de Licitação de nº 054/2018

Contratante: Município de Barreiras

Contratada: UP! PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito CNPJ sob o nº 11.486.519/0001-48, sediada na Av. Washington Soares, nº 909, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-341, Fortaleza – CE.

Objeto: A contratação de empresa especializada no ramo Produção e Promoção de eventos com apresentação de show da Dupla Ítalo & Renno.

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Código do Recurso e Fonte:

03.08. - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

2030 - Promoção das Ações Culturais e Festas Populares.

33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte – 0100000 – Recursos Ordinários

Prazo: 29 de junho de 2018.

Data de Assinatura: 28 de Maio de 2018.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2730 - 30 de Maio de 2018 - ANO 12

PUBLICIDADE DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2018

Extrato do Contrato

A Prefeitura Municipal de Barreiras - Bahia torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que em 28/05/2018 firmou contrato de Prestação de Serviços nos seguintes termos:

Contrato nº 136/2018 - Inexigibilidade de Licitação de nº 055/2018

Contratante: Município de Barreiras

Contratada: LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 17.985.184/0001-99, sediada na Rua Argentina nº 56, Bairro Centenário, CEP 58.428-100, Campina Grande – PB.

Objeto: A contratação de empresa especializada no ramo Produção e Promoção de eventos com apresentação de show do Artista Luan e Forró Estilizado.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Código do Recurso e Fonte:

03.08. - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

2030 - Promoção das Ações Culturais e Festas Populares.

33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte – 0000000 – Recursos Ordinários

Prazo: 29 de Junho de 2018.

Data de Assinatura: 28 de Maio de 2018.

PUBLICIDADE DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 564/2018

Extrato do Contrato

A Prefeitura Municipal de Barreiras - Bahia torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que em 08/05/2018 firmou contrato de Prestação de Serviços nos seguintes termos:

Contrato nº 119/2018 - Inexigibilidade de Licitação de nº 043/2018

Contratante: Município de Barreiras

Contratada: TOCA PRA NÓS DOIS PRODUCOES E EVENTOS LTDA- ME, CNPJ 07.337.631/0001-40, sediada na Rua São Vicente nº 140, Bairro Santo Antônio, CEP 48.902-070, Juazeiro – Bahia.

Objeto: A contratação de empresa especializada no ramo Produção e Promoção de eventos com apresentação de show do Artista Targino Gondim.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Código do Recurso e Fonte:

03.08. - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

2030 - Promoção das Ações Culturais e Festas Populares.

33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte – 0000000 – Recursos Ordinários

Prazo: 29 de Junho de 2018.

Data de Assinatura: 08 de Maio de 2018.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2730 - 30 de Maio de 2018 - ANO 12

PUBLICIDADE DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 605/2018

Extrato do Contrato

A Prefeitura Municipal de Barreiras - Bahia torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que em 23/05/2018 firmou contrato de Prestação de Serviços nos seguintes termos:

Contrato nº 129/2018 - Inexigibilidade de Licitação de nº 051/2018.

Contratante: Município de Barreiras

Contratada: W E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME, inscrita no CNPJ 03.729.144/0001-71, sediada na Rua Vicente Linhares nº 1085, Sala 05, Bairro Aldeota, CEP 60.135-270, Fortaleza – CE

Objeto: A contratação de empresa especializada no ramo Produção e Promoção de eventos com apresentação de show do Artista Waldonys e Banda.

Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Código do Recurso e Fonte:

03.08. - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

2030 - Promoção das Ações Culturais e Festas Populares.

33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte – 0000000 – Recursos Ordinários

Prazo: 29 de Junho de 2018.

Data de Assinatura: 23 de Maio de 2018.

Proc. Adm. Nº 489/2018 – Dispensa. Nº 036-A/2018 - Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Locador: Genilda Ali Derschum, CPF: 095.791.765-15. Objeto: Locação de Imóvel para o funcionamento da torre de distribuição de sinal de rede das unidades básicas do Município de Barreiras. Contrato nº 100-F/2018. Ass.: 03/04/2018, Vigência: 09 meses. Valor Global: R\$ 14.850,00 Fund. Legal: art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.